CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1. Objeto

Revitalização da Praça Magnólia Martorano, Bairro Três Pedrinhas, conforme demonstra detalhadamente as planilhas que acompanham o procedimento licitatório como a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Memorial Descritivo e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido.

Regime de Execução: O regime adotado será o de empreitada por preço global.

Orçamento: o valor máximo licitado será:

Lote 01 de R\$ 228.975,30

Referência de Preços: Foi utilizada a tabela SINAPI (mês base setembro/2021), para o

orçamento base da licitação. Tipo de licitação: menor preço.

Projeto Atividade: 1.005

Dotação: 40

Recursos: 5.079; 5.100.

2. Justificativa

A reforma da Praça Magnólia Martorano é de suma importância para o desenvolvimento turístico e social de nossa comunidade. Este espaço é amplo e pouco utilizado, pois não tem a infraestrutura necessária para que sejam realizadas atividades ao ar livre.

Sendo assim, a adequação com a implantação de quadra de vôlei de areia será um dos pontos mais importantes para o impulsionamento da prática de esportes de nossos munícipes. Outro ponto que será adequado é o fechamento do parque infantil, para melhor garantir a segurança das crianças que lá frequentam. Além da readequação dos passeios para pedestres que estão em desconformidade.

3. Especificações

As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC.

4. Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas e somente será admitida a equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização.

5. Habilitação

- 5.1. Atestados de capacidade técnica
- a) Capacidade Operacional A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, da referida reforma, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capacidade Profissional os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo setor técnico da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6. Cronograma Físico-Financeiro

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, conforme o avanço da obra e boa qualidade dos serviços, atestados pela fiscalização.

7. Obrigações Da Contratada

- a) Efetuar análise minuciosa de todos os descritivos das planilhas e orçamentos das obras, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Apresentar cronograma de execução dos serviços e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE. Atentando que, do não cumprimento regular do cronograma de execução da obra por força da empresa fornecedora do empreendimento,





CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

esta será notificada, e da reincidência, terá o contrato com a contratada posto em discussão implicando conforme decisão em distrato unilateral da fornecedora da execução da obra;

- c) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;
- e) Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefone ou qualquer outra forma de comunicação de seu estabelecimento;
- f) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, as suas expensas;

Para A CONTRATADA deverá indicar:

- a) O banco, agência e conta bancária da empresa;
- b) A emissão da Nota Fiscal Eletrônica quando orientado e solicitado pela contratante;
- c) E outros documentos necessários do início e decorrer da execução do objeto licitado.

8. Obrigações Da Contratante

- a) Fornecer à CONTRATADA, Memorial Descritivo, planilhas físico-orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;
- b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.
- § 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:
- I solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório;
- c) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;
- d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- e) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;





CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- h) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;
- i) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

9. Prestação de Contas

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico.

10. Considerações

Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, com a composição de preços unitários de cada um dos serviços e o cronograma físico financeiro.

Fiscal do Contrato: Neri A Chiodelli

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

